

ATOS DO EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 2341/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020

Modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Divinolândia de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019, na forma que especifica.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Divinolândia aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A alíquota de contribuição de todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município fica majorada para 14% (quatorze por cento).

§ Único. A alíquota de contribuição de que trata o caput, será devida pelos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas entidades autárquicas, e incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, hipótese em que será considerada a totalidade do valor do benefício para fins de definição das alíquotas aplicáveis.

Art. 2º. O rol de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

§ Único. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta

do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

Art. 3º. São vedados a moratória e o parcelamento em prazo superior a 60 (sessenta) meses e, a remissão e a anistia das contribuições sociais de que tratam a alínea "a" do inciso I e o inciso II do caput do artigo 195 da CF/88.

§ Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos parcelamentos previstos na legislação vigente até a data de entrada em vigor desta Lei, tão pouco aos regramentos contidos na Portaria 464/2018 do Ministério da Fazenda.

Art. 4º. O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Lei Complementar, para seu fiel cumprimento.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor:

- I. Em relação ao artigo 1º, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;
- II. Para os demais dispositivos, na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Divinolândia, 13 de abril de 2020.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
Publicação Online Gratuita



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE DIVINOLÂNDIA
46435921000188

**LEI Nº 2342/2020
DE 13 DE ABRIL DE 2020**

Autoriza o Poder Executivo a abrir na sua Contadoria um crédito adicional especial e dá outras providências.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Divinolândia aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com as seguintes codificações orçamentárias, de acordo com a Lei 4.320/64 e suas alterações posteriores:

DOTAÇÃO

R\$

Orgao: 03 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Unidade Orcamentária.: 03.01 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – I.P.M.D.

Unidade Executora.....: 03.01.01 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – I.P.M.D.

09272 Previdência do Regime Estatutário

092721823 Instituto de Previdência Municipal – I.P.M.D.

092721823.2.301000 Manutenção das Atividades do I.P.M.D.

3.3.90.40.00.00.00 OUTROS SERV. ' TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO PJ

Fonte.....: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta 45.000
Aplicacao.....: 610.0000 Geral ,00

TOTAL DO CRÉDITO **45.000,00**

Art. 2º - Para atender a despesa com o Crédito de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos das anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020:

DOTAÇÃO

R\$

Orgao: 03 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Unidade Orcamentária.: 03.01 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – I.P.M.D.

Unidade Executora.....: 03.01.01 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – I.P.M.D.

09272 Previdência do Regime Estatutário

092721823 Instituto de Previdência Municipal – I.P.M.D.

092721823.2.301000 Manutenção das Atividades do I.P.M.D.

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERC

Fonte.....: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta 45.0

Aplicacao.....: 610.0000 Geral 00,00

TOTAL DA REDUÇÃO **45.000,00**

Art. 3º - O crédito que trata esta Lei será codificado por Decreto do Executivo na forma da Lei nº 4230, de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Fica autorizado O Poder Executivo a proceder, via Decreto, a inclusão do programa instituído nesta Lei no PPA e na LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Divinolândia, 13 de abril de 2020.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2343/2020
DE 13 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a alteração de referência salarial que especifica e dá outras providências.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Divinolândia **DECRETA** e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Referência Salarial nº 01 da Resolução nº 32, de 18/11/15 e suas alterações, para o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 2º - As demais referências do referido quadro com suas atualizações ficarão as mesmas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Divinolândia, 13 de abril de 2020.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2344/2020
DE 28 DE ABRIL DE 2020

Dispõem sobre a autorização para a concessão de Subvenções e/ou celebração de Termo de Colaboração a Entidades Beneficentes e de Assistência Social e outros.

DR. NAIEF HADDAD NETO, prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que

a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a concessão subvenções Sociais e/ou celebração de Termo de Colaboração, no exercício de 2020, com as seguintes entidades:

Processo de Dispensa de Chamamento Público:	ENTIDADE:	VALOR:
01/2020	Lar do Menino Jesus	R\$ 18.702,00
02/2020	Lar de Idosos São Vicente de Paulo	R\$ 30.000,00
03/2020	Sociedade Integrada Gente Amiga – OSC	R\$ 18.000,00
04/2020	Lar da Criança de Divinolândia	R\$ 90.000,00
05/2020	Associação Focinho Carente	R\$ 14.400,00
06/2020	Associação de Assistência aos Deficientes Visuais de Poços de Caldas – AADV	R\$ 6.360,00
07/2020	Associação dos Amigos do Caminho da Fé	R\$ 3.069,36

Parágrafo único. Os repasses relativos às subvenções e/ou Termo de Colaboração de que trata esta Lei, observarão a existência de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 2º. Ficam as Entidades beneficiadas obrigadas às efetivas prestações de contas das verbas recebidas, as quais deverão ser empregadas na manutenção dos serviços por ela prestados, inclusive com despesas de custeio de profissionais, restituindo, com a devida correção, as quantias não utilizadas até o final do exercício financeiro constante no caput do artigo 1º desta Lei.

§1º. A prestação de contas de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada nos termos do que dispõe a Instrução nº 01/2016 – ÁREA MUNICIPAL do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§2º. A Entidades constantes no artigo 1º desta Lei, deverão disponibilizar em seu site oficial todas as informações referentes ao recebimento do recursos e as respectivas aplicações, bem como cumprir todas as exigências legais da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. As Subvenções discriminadas nesta Lei correrão por conta das dotações constantes do Orçamento do Exercício de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entrada em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Divinolândia, 28 de abril de 2020.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2345/2020
DE 28 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o CONDERG – Consorcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista na forma que especifica e dá outras providências.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal a celebrar Convênio e Termos Aditivos, com CONDERG – Consorcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, visando o repasse financeiro para fins de prestação de atendimento médico na unidade de urgência e emergência aos munícipes de Divinolândia, para enfrentamento da pandemia do Coronavirus (COVID-19).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, ou pela abertura de crédito adicional especial via Decreto, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder as alterações necessária, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em vigência neste exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência plurianual.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Divinolândia, 28 de abril de 2020.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 3097/2020
DE 22 DE ABRIL DE 2020

Define medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) pelos serviços essenciais em funcionamento no Município de Divinolândia, na forma que especifica e dá outras providências.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as atribuições inerentes ao poder de polícia sanitária, conferidas pelo art. 15, inciso XX da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública relativamente à União para os fins

do artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.879/2020 que “Reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas alterações posteriores que Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 1º do Decreto Municipal nº 3095/2020, que “Fica recepcionado no que couber, para fins desta norma local, as previsões contidas no Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas alterações posteriores, sendo as mesmas de cumprimento obrigatório na área de competência do Município”;

CONSIDERANDO necessidade de aumentar as exigências contidas nos Decretos nº 3098/2020 e 3091/2020, aos serviços essenciais autorizados a funcionar durante a quarentena;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de maiores medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º Os serviços essenciais autorizados a funcionar durante a quarentena, nos termos dos Decreto Municipais nº 3098/2020, 3091/2020 combinados com o Decreto Estadual nº 64.881/2020, deverão adotar as seguintes medidas preventivas e restritivas para a continuidade de suas atividades:

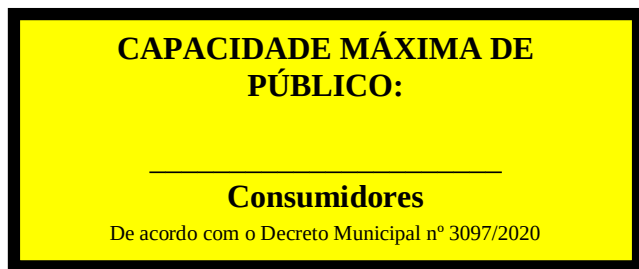
- I. Promover a demarcação no solo, nos espaços destinados às filas de clientes em atendimento, para que permaneçam em espera a uma distância mínima de dois metros, uns dos outros;

- II. Limitar o número de clientes em atendimento, evitando a aglomeração de pessoas, fixando a permanência de no máximo duas pessoas por grupo familiar e limitando o uso do espaço dos estabelecimentos, destinado ao atendimento de clientes, a no máximo uma pessoa para cada vinte metros quadrados de área de venda;
- III. Disponibilizar um colaborador exclusivamente para aplicar álcool em gel 70% nas mãos dos clientes no momento do acesso ao interior do estabelecimento;
- IV. Higienizar durante todo o período de funcionamento as superfícies de toques, e de uso coletivo, com álcool 70% ou produtos que contenham cloro;
- V. Higienizar frequentemente pisos, paredes e banheiros com produtos que contenham cloro;
- VI. Higienizar e desinfetar os carrinhos e cestinhas de compra, no ato da retirada pelo cliente;
- VII. Dar condições de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido ou álcool em gel 70% e toalhas de papel;
- VIII. Manter locais de circulação e áreas comuns com ao menos uma janela aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação do ar.
- IX. Fazer uso obrigatório de máscaras de proteção a todos os funcionários e/ou colaboradores;
- X. Impedir o atendimento de clientes que não estejam usando máscaras de proteção.

§1º. A fiscalização e o cumprimento do disposto neste artigo, sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública, também dar-se-á pelo responsável pelo estabelecimento, inclusive quando houver fila fora do estabelecimento.

§2º. Quando ao uso de mascaras o mesmo deverá ser observado o disposto nos artigos 4º e 6º do Decreto Municipal nº 3095/2020.

§3º. Os responsáveis deverão, de acordo como disposto inciso II deste artigo, fixar no acesso do estabelecimento placa (tamanho mínimo A4), que contenha a informação:



Art. 2º. Descumprimentos das determinações contidas neste Decreto sujeitará aos responsáveis a pena de:

- I. Multa;
- II. Interdição do estabelecimento;
- III. Cassação do Alvará de Funcionamento;

Parágrafo único. Sem prejuízo das penalidades acima mencionadas, ainda, sujeitar-se-ão os responsáveis infratores a outras penalidades administrativas, cíveis e criminais.

Art. 3º Durante a vigência da quarentena e/ou do estado de emergência fica terminantemente proibida a comercialização feita por ambulantes no Município de Divinolândia.

Art. 4º Os Setores de Fiscalização e de Vigilância Sanitária do Município de Divinolândia procederão a fiscalização das determinações constantes neste Decreto.

Art. 5º. Fica recepcionado no que couber, para fins desta norma local, as deliberações do Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.864, de 16 de março de 2020, sobre casos adicionais abrangidos pela medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas alterações posteriores, sendo as mesmas de cumprimento obrigatório na área de competência do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de 25/04/2020 para todos os efeitos legais.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

Divinolândia, 22 de abril de 2020.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3098/2020
DE 22 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a distribuição de “kits alimentação” para os alunos matriculados na rede municipal de educação básica e dá outras providências.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020 e Resolução nº 002, de 9 de Abril de 2020 do Ministério da Educação.

DECRETA:

Art. 1º A distribuição de merenda escolar, como forma de restabelecer o serviço essencial de alimentação dos alunos da rede pública de educação básica municipal, em caráter excepcional, será realizada aos pais ou responsáveis legais pelos alunos devidamente matriculados, na forma de um “kit alimentação”.

Art. 2º O “kit alimentação” será destinado exclusivamente aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica, devendo haver publicidade e prazo para que os alunos, através de seus responsáveis legais tenham a oportunidade de manifestar interesse na recepção do kit.

§1º O prévio credenciamento se fará preferencialmente em formato não presencial, como por telefone, e-mail, mensagens por aplicativos, etc, visando evitar qualquer tipo de deslocamento que possa gerar aglomeração.

§2º A prefeitura deverá realizar a chamada ao credenciamento dando publicidade junto ao site www.divinolandia.sp.gov.br.

§3º O cadastro prévio servirá para a organização da logística evitando assim o desperdício de alimentos ou dispensação de mão de obra desnecessária.

§4º As informações sobre a entrega/retirada e composição do “kit alimentação” serão publicadas após o período de credenciamento, a estas informações serão conferidas ampla publicidade nos meios de comunicação oficiais.

Art. 4º A execução no disposto neste Decreto será fiscalizada pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), devendo ainda, o Ministério Público ser informado para fins de acompanhamento.

Art. 5º A utilização do “kit alimentação” para fins diversos do previsto neste Decreto configura desvio de finalidade, sujeitando aqueles que para ele tenham se cadastrado, as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das de natureza civil ou penal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desse Decreto ocorrerão por contas as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Divinolândia, 22 de abril de 2020.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3099/2020
DE 23 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a Aprovação e Homologação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, do Município de Divinolândia, e dá outras providências.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO um mundo altamente globalizado, e caracterizado por constantes transformações, pro novos produtos, serviços e descobertas;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública a preocupação em identificar a melhor forma de

empregar seus recursos, buscando a melhoria na qualidade dos serviços prestados aos munícipes;

CONSIDERANDO que estamos na era da atualização e informação, e que o uso da tecnologia da informação e a administração dos recursos de informática podem e devem melhorar o atendimento da população e o desenvolvimento sustentável deste município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e homologado o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI – Versão 1.0, tendo por objetivo instruir um planejamento para execução das atividades da tecnologia da informação desta municipalidade, o qual é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Divinolândia, 23 de abril de 2020.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 34/2020
DE 15 DE ABRIL DE 2020

Designa membros para integrarem a Comissão de Vigilância Sanitária do Município de Divinolândia

Dr. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados membros, abaixo identificados, para integrarem a Comissão de Vigilância Sanitária do Município de Divinolândia, a saber:

- Silvia Regina Fonsato – Diretor(a) da Vigilância Sanitária
- Cleber Rogério Ferreira – Agente da Vigilância Sanitária

- Dulce Helena Sorce – Auxiliar Administrativo
- Edmilson Aparecido Ribeiro – Engenheiro Civil
- Edson Aparecido Martins – Enfermeiro
- Luciano José de Souza – Engenheiro Civil
- Mariane Cirstina Mapelli – Veterinária
- Maristela Darcie Pereira – Cirurgiã Dentista
- Renan da Silva Cevitereza – Serviços Gerais

Art. 2º Aplica-se a servidora pública municipal Silvia Regina Fonsato o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1826/2008, para todos os efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 74/2019, para todos os efeitos legais.

Divinolândia, 15 de abril de 2020.

Dr. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 35/2020
DE 15 DE ABRIL DE 2020

Nomeia Servidor (a) Municipal, aprovado (a) em Concurso Público.

Dr. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) **DIEGO FELIPE BORGES**, portador(a) do RG nº 43.143.075-5 SSP/SP e do CPF nº 341.528.138-81, ao cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, mediante aprovação em Concurso Público nº 01/2019, realizado pela Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º - O cargo público constante no artigo 1º supramencionado foi instituído por Lei sendo integrante do Quadro Geral Municipal.

Art. 3º - Competirá ao (a) servidor (a) nomeado (a) por esta Portaria o exercício das funções inerentes com fiel observância à Legislação pertinente, bem como outras determinações regulamentadas pelo Executivo.

Art. 4º - O nomeado tem o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, podendo, a pedido ser prorrogado por igual período, conforme disposto no artigo 78 da Lei Municipal nº 526/72.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para todos os efeitos legais.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 15 de abril de 2020.

Dr. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 36/2020
DE 17 DE ABRIL DE 2020

Exonera a pedido, servidor (a) municipal e dá outras providências.

Dr. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado (a) a pedido, servidor (a) municipal Ligia Maria Gavioli, protocolo nº 698/2020, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – PEB II, nomeado (a) pela Portaria nº 81/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/03/2020, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 17 de abril de 2020.

Dr. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº. 37/2020
DE 30 DE ABRIL DE 2020

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Educação do Município de Divinolândia – SP.

Dr. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo indicados para comporem o Conselho Municipal de Educação do Município de Divinolândia:

MEMBROS TITULARES

- **Presidente:** Hernani Alves de Melo Feliciano de Oliveira
- **Vice – Presidente:** Cíntia Helena Gavioli Moda Bertolini
- **Diretor de Escola:** Aparecida de Fátima Zani de Almeida
- **Representante da Câmara Municipal:** Marcia Cristina Popolo da Silva
- **Associação de Pais e Mestres:** Carina Rosa dos Santos
- **Professores do Ensino Fundamental:** Vanessa Gomes

MEMBROS SUPLENTES

- **Diretor de Escola:** Fernanda Barion Amadeu

- **Representante da Câmara Municipal:** Marcelo Rodrigo Cruz
- **Associação de Pais e Mestres:** Bianca Maria da Silva Jacob Tonetti
- **Professora do Ensino Fundamental:** Ana Paula Feltran Dei Agnoli

Art. 2º - Constituem atribuições básicas do Conselho Municipal de Educação do município de Divinolândia, aquelas previstas no artigo 2º e incisos da Lei nº. 1457, de 26 de junho de 1997.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Divinolândia, 30 de abril de 2020.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL



AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 20/2020
Procedimento Licitatório n.º 31/2020

A Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, sendo do tipo Menor Preço, objetivando Registro de Preços para eventual aquisição Suplementos Alimentares, visando o atendimento e distribuição gratuita a pessoas carentes através do Centro de Saúde de Divinolândia.

Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, onde poderá ser retirado o edital na íntegra, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, na página eletrônica www.divinolandia.sp.gov.br, bem como pelo telefone (19) 3663-8100 ramal 230.

As propostas serão recebidas no dia 22 (vinte e dois) de Maio de 2020 e a sessão pública de abertura, análise e julgamento da presente licitação ocorrerá dia 29 (vinte e nove) de Maio de 2020, onde as propostas serão analisadas e julgadas no prazo legal.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 21/2020
Procedimento Licitatório n.º 32/2020

A Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o regime de Menor Preço Global, consubstanciado na MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, cujo objeto será a Prestação de serviços de fornecimento e administração de Vales-Alimentação, na forma de cartões magnéticos e/ou cartões eletrônicos com chip de segurança, destinados aos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, onde poderá ser retirado o edital na íntegra, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, na página eletrônica www.divinolandia.sp.gov.br, bem como pelo telefone (19) 3663-8100 ramal 230.

A sessão pública de abertura, análise e julgamento da presente licitação ocorrerá dia 21 (vinte e um) de Maio de 2020, onde as propostas serão recebidas, analisadas e julgadas no prazo legal.

Dr. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE
DIVINOLÂNDIA CONCEDE:

- 1- RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO: 351390005-859-000002-
1-3
PROCESSO: Nº 00007/2019
PROTOCOLO: 81/2020
RAZÃO SOCIAL: MARISTELA
MARTIMBIANCO RIBEIRO
ATIVIDADE: ENSINO DE ESPORTES

- 2- RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO: 351390005- 561-000173-
1-0
PROCESSO: Nº 000051/2018
PROTOCOLO: 71/2020
RAZÃO SOCIAL: BENEDITO NORBERTO
MAPELLI
ATIVIDADE: SERVIÇOS AMBULANTES
DE ALIMENTAÇÃO
OBJETO LICENCIADO:
ESTABELECIMENTO
- 3- RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO : 351390005-960-000050-
1-0
PROCESSO: Nº 000055/2018
PROTOCOLO: 15/2020
RAZÃO SOCIAL: TATIANA APARECIDA
RIBEIRO DA SILVA
ATIVIDADE: CABELEIREIROS,
MANICURE, PEDICURE E BARBEARIA
OBJETO LICENCIADO:
ESTABELECIMENTO
- 4- RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO: 351390005-477 -000012-
1-0
PROCESSO: Nº 000016/11
PROTOCOLO: 80/2020
RAZÃO SOCIAL: PATRICIA DE SORDI
ROSSI ME
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE
PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM
MANIPULAÇÃO DE FORMULAS
OBJETO LICENCIADO:
ESTABELECIMENTO
- 5- RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO: 351390005-863 -000071-
1-0
PROCESSO: Nº 000023/16
PROTOCOLO: 341/2019
RAZÃO SOCIAL: TIAGO MONTEIRO
DIAS ME
ATIVIDADE: ATIVIDADE
ODONTOLÓGICA
OBJETO LICENCIADO:
ESTABELECIMENTO

- 6- RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO: 351390005-863 -000071-
1-8
PROCESSO: Nº 000023/16
PROTOCOLO: 341/2019
RAZÃO SOCIAL: TIAGO MONTEIRO
DIAS ME
ATIVIDADE: ATIVIDADE
ODONTOLÓGICA
OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO
- 7- LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL :
351390005- 561-000199-1-7
PROCESSO: Nº 000006/2020
PROTOCOLO: 72/2020
RAZÃO SOCIAL: CARLOS HENRIQUE
TARTARINI JUNIOR 46342481822
ATIVIDADE: BARES E OUTROS
ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS
EM SERVIR BEBIDAS, SEM
ENTRENIMENTOS
OBJETO LICENCIADO:
ESTABELECIMENTO
- 8- LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL :
351390005- 960-000052-1-5
PROCESSO: Nº 000044/2018
PROTOCOLO: 51/2020
RAZÃO SOCIAL: SILVANA DE MORAES
MACHADO ROQUE
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE ESTETICA
E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS
COM A BELEZA
OBJETO LICENCIADO:
ESTABELECIMENTO
- 9- RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO : 351390005 - 863-
000039-1-3
PROCESSO: Nº 000107/07
PROTOCOLO: 63/2020
RAZÃO SOCIAL: CLINICA MEDICA
GENOVA LTDA
ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA
AMBULATORIAL RESTRITA
ACONSULTAS
OBJETO LICENCIADO:
ESTABELECIMENTO
- 10- LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL :
351390005 - 960-000059-1-6
PROCESSO: Nº 000002/2020
PROTOCOLO: 24/2020
RAZÃO SOCIAL: FUNERARIA SÃO LUIS
DIVINOLÂNDIA LTDA
ATIVIDADE: ATIVIDADES FUNERÁRIAS
E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
- 11- RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO :351390005- 561-000181-
1-2
PROCESSO: Nº 000057/2018
PROTOCOLO: 77/2020
RAZÃO SOCIAL: YASMIM DELFINO
MADRINI 37577110841
ATIVIDADE: SERVIÇOS AMBULANTES
DE ALIMENTAÇÃO
OBJETO LICENCIADO:
ESTABELECIMENTO
- 12- LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL :
351390005-360-000013-1-7
PROCESSO: Nº 000004/2020
PROTOCOLO: 58/2020
RAZÃO SOCIAL: PRISCILA MENGALI
GIMENES ME
ATIVIDADE: CAPTAÇÃO, TRATAMENTO
E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
OBJETO LICENCIADO:
ETABELECIMENTO
- 13- RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO : 351390005- 863-000036-
1-1
PROCESSO: Nº 000010/10
PROTOCOLO: 89/2020
RAZÃO SOCIAL: JOÃO CARLOS MENDES
DA CUNHA
ATIVIDADE: ATIVIDADE
ODONTOLÓGICA
OBJETO LICENCIADO:
ESTABELECIMENTO
- 14- RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO : 351390005- 863-000037-
1-9
PROCESSO: Nº 000010/10

PROTOCOLO: 89/2020
RAZÃO SOCIAL: JOÃO CARLOS MENDES
DA CUNHA
ATIVIDADE: ATIVIDADE
ODONTOLÓGICA
OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO

**EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA MUNICIPAL**

COMUNICADO



CAMPANHA
do agasalho

**VAMOS AJUDAR AQUELES
QUE MAIS PRECISAM!**

 22/05 - 07h30 ÀS 11h30
LOCAL: PRAÇA DR. ALCINDO CARDOSO
DE PAIVA (MATRIZ)

**DRIVE THRU - NÃO PRECISA SAIR
DO SEU CARRO**

O QUE PODE DOAR?

**COBERTORES (EXTREMAMENTE NECESSÁRIO);
AGASALHOS; ROUPAS DE FRIO (INFANTIL E ADULTO);
CALÇADOS.**

  **FUNDO SOCIAL DE
SOLIDARIEDADE**
DIVINOLÂNDIA - SP

 **CRAS**
CENTRO DE REFERÊNCIA
EM APOIO À VIDA SOCIAL

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL

A Câmara Municipal de Divinolândia na pessoa de seu Presidente Sr. Diego Felipe Borges, comunica a todos os cidadãos divinolandenses que, na forma estabelecida no artigo 48 e parágrafo único da Lei Complementar nº 101 (LRF), haverá Audiência Pública na sede da Câmara Municipal de Divinolândia, sito à Rua Romeu Zanetti, 600, centro, às 18:00 hrs (dezoito horas) no dia 19 de maio de 2020, para fins de análise das Diretrizes Orçamentárias - 2021.

A referida audiência será transmitida pelo site institucional da Câmara Municipal e pelo canal oficial do Facebook.

Dessa forma, convida a toda a população e interessados a participarem na data supra, da audiência a ser realizada.

Divinolândia, 05 de maio de 2020.

Atenciosamente,

Diego Felipe Borges
Presidente da Câmara Municipal



Departamento de Gestão da T.I.

Rua: Leonor Mendes de Barros, 124

Divinolândia-SP, C.E.P.:13780-000

E-mail: ti@divinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax:(19) 3663-8100 ramal:315



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

GERENCIA DE TI

PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PDTI

AUTORIA	Rafael da Cunha
VERSÃO DO DOCUMENTO	1.0
MÊS DESSA VERSÃO	04/2020



Departamento de Gestão da T.I.

Rua: Leonor Mendes de Barros, 124

Divinolândia-SP, C.E.P.:13780-000

E-mail: ti@divinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax:(19) 3663-8100 ramal:315



INTRODUÇÃO



Atualmente vivemos em um mundo altamente globalizado, caracterizado por constantes transformações, inundando-se regularmente por novos produtos, serviços e descobertas.

Isto tem feito com que as organizações também da gestão pública se preocupassem cada vez mais em identificar a melhor forma de empregar seus recursos buscando a melhoria na qualidade dos serviços prestados ao cidadão. Isso significa melhorias no ambiente da gestão pública pelo aumento da eficácia organizacional: agilidade nos processos, na estrutura, na comunicação e na eliminação da burocracia.

Na atual “Era da Atualização e Informação”, o uso estratégico da tecnologia da informação e a administração dos recursos de informática podem e devem melhorar o atendimento da população e o desenvolvimento sustentável desta município.

Nesse contexto, a Tecnologia da Informação (TI), que durante muito tempo foi considerada apenas um item de suporte aos processos internos, uma fonte de despesas, sem influência direta nos objetivos e metas da gestão pública, deve ser repensada como um fator crítico para a prestação de serviços públicos, resultando em crescimento da atuação do poder público exercendo assim um forte domínio sobre os interesses da população.

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação foi desenvolvido a partir de levantamento e análise da situação organizacional e tecnológica, realizado em



Departamento de Gestão da T.I.

Rua: Leonor Mendes de Barros, 124

Divinolândia-SP, C.E.P.:13780-000

E-mail: ti@divinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax:(19) 3663-8100 ramal:315



2019.O levantamento da situação tecnológica contemplou:



- I. Análise do Parque Computacional;
- II. Análise da arquitetura de sistemas;
- III. Análise da infraestrutura de redes;
- IV. Identificação dos recursos de hardware, software básico e aplicativos;
- V. Estudo de documentos da área de informática.

Nos últimos anos, a área de informática da Prefeitura Municipal de Divinolândia, vem enfrentado por vários processos de reorganização, realinhamento tecnológico e de infraestrutura física do parque computacional, para gerar condições para cumprir sua missão e seu plano estratégico.

O mercado tecnológico indica como tendências aplicáveis à atuação dos Órgãos Públicos, no decorrer dos anos, redes com alta velocidade, interoperabilidade de aplicações, maior produtividade no desenvolvimento de sistemas, sistemas de gerência de bancos de dados de grande capacidade de armazenamento, segurança da informação, alto nível de conectividade e interação com novas linhas de atuação através de canais virtuais e governo eletrônico.



Departamento de Gestão da T.I.

Rua: Leonor Mendes de Barros, 124

Divinolândia-SP, C.E.P.:13780-000

E-mail: ti@divinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax:(19) 3663-8100 ramal:315



Para que as recomendações propostas pelo PDTI sejam viáveis, é de suma importância a disponibilização de um orçamento anual para investimento em Tecnologia da Informação, compatível com as necessidades equiparando-se assim ao mesmo patamar da evolução tecnológica dos demais órgãos Municipais, Estadual e Federal.



O PDTI deverá ser avaliado periodicamente e ajustado para melhor atendimento dos serviços prestados pela área de TI.

Os aspectos táticos e operacionais decorrentes do PDTI serão definidos em etapa posterior, em conjunto com representantes dos departamentos, da Prefeitura do Município de Divinolândia.

Além de alcançar as metas estabelecidas neste PDTI é válido ressaltar a importância em estreitar o relacionamento da Gerência de Tecnologia da Informação com os diversos departamentos da Prefeitura desta municipalidade.

Esta proposta consiste para melhoria do ambiente atual, ao respectivo plano de ação para a implantação do projeto, considerando um horizonte de 02 (dois) anos período 2020/2021.

OBJETIVO

Apresentar propostas que auxiliem na instauração de um processo de melhoria continua nos itens de software, hardware, administração da rede,



Departamento de Gestão da T.I.

Rua: Leonor Mendes de Barros, 124

Divinolândia-SP, C.E.P.:13780-000

E-mail: ti@divinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax:(19) 3663-8100 ramal:315



infraestrutura, banco de dados e proteção da informação, apontando soluções para os problemas identificados que estejam limitando o alcance das metas da Prefeitura de Divinolândia, por meio da Gerência de Tecnologia da Informação.



O PDTI será o documento norteador para elaboração do planejamento e execução de todas as ações da tecnologia da informação. A fase do planejamento consiste em definir as ações que serão tomadas para atendimento às necessidades levantadas a partir do diagnóstico da situação atual da área de TI da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

CAPÍTULO I – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

1. REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS DA UNIDADE DE INFORMÁTICA

1.1 MISSÃO

“Prover sistematicamente a aplicação de conhecimentos em tecnologia da informação por meio de soluções e serviços, integrado às estratégias da Prefeitura do Município de Divinolândia, contribuindo para a melhoria na prestação de serviços ao cidadão e ao desenvolvimento da municipalidade.”

1.2 VISÃO

“Integração dos serviços e formulação das tendências de tecnologia da informação na gestão do Município de Divinolândia.”



Departamento de Gestão da T.I.

Rua: Leonor Mendes de Barros, 124

Divinolândia-SP, C.E.P.:13780-000

E-mail: ti@divinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax:(19) 3663-8100 ramal:315



1.3 NEGÓCIO



Apoio tecnológico aos projetos municipais, prestação de serviço de suporte técnico, manutenção reativa e proativa, integração e administração de sistemas de gestão e infraestrutura de tecnologia da informação nas unidades da gestão do Município de Divinolândia.

Com vista aos objetivos estratégicos do município, este Plano Diretor de Tecnologia da Informação pretende estabelecer linhas coerentes e concisas capazes de nortear a Unidade de Tecnologia da Informação para com seus investimentos em infraestrutura, sistemas corporativos e de apoio ao cidadão.

1.4 METODOLOGIA APLICADA

ITIL ISO 20000

O *ITIL - Information Technology Infrastructure Library* é um modelo de referência para gerenciamento de processos de TI muito no conceito da atualidade.

Essa metodologia foi criada pela secretaria de comércio do governo inglês, à partir de pesquisas realizadas por consultores, especialistas e doutores, para desenvolver as melhores práticas para gestão de TI nas empresas públicas e privadas.

O foco desse modelo é descrever os processos necessários para gerenciar a infraestrutura de TI eficientemente e eficazmente de modo a garantir os níveis de serviço acordados com os clientes internos e externos.



Departamento de Gestão da T.I.

Rua: Leonor Mendes de Barros, 124

Divinolândia-SP, C.E.P.:13780-000

E-mail: ti@divinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax:(19) 3663-8100 ramal:315



Características do ITIL:

- I. Modelo de referência para processos de TI não proprietário;
- II. Adequado para todas as áreas de atividade;
- III. Independente de tecnologia e fornecedor;
- IV. Baseado nas melhores práticas;
- V. Um modelo de referência para a implementação de processos de TI;
- VI. Checklist testado e aprovado;

1.5 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- PESQUISA DE CAMPO 2019
- DOCUMENTAÇÃO E PLANEJAMENTOS 2019
- RELATÓRIOS DE DADOS E SERVIÇOS PRESTADOS



Departamento de Gestão da T.I.

Rua: Leonor Mendes de Barros, 124

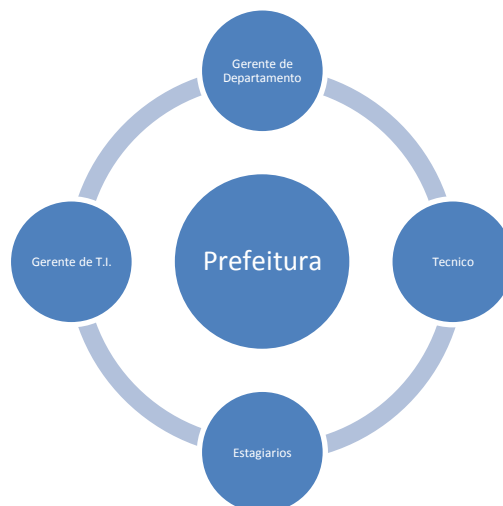
Divinolândia-SP, C.E.P.:13780-000

E-mail: ti@divinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax:(19) 3663-8100 ramal:315



1.6 ORGANOGRAMA ESTRUTURAL DA GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMPETÊNCIAS



1.7 GERENTE DE DEPARTAMENTO

Competência: Assessorar o Chefe do Executivo em assuntos de sua unidade; Planejar, organizar, coordenar e controlar a execução das atividades do Setor, providenciando os meios para que as mesmas sejam realizadas; Zelar pelo material e/ou equipamento pertencentes ao Setor.

1.8 GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Competência: Distribuir, orientar e coordenar os serviços do Setor; Supervisionar a execução das atividades do Setor (Suporte à Desktops, Notebooks e Periféricos, Movimentação de Equipamentos de TI, Conectividade a Rede Local (LAN), Conectividade a Internet (WAN), Conectividade à Rede Wireless (WLAN), Correio Eletrônico, Antivírus de Estações de Trabalho, Filtro de Conteúdo



Departamento de Gestão da T.I.

Rua: Leonor Mendes de Barros, 124

Divinolândia-SP, C.E.P.:13780-000

E-mail: ti@divinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax:(19) 3663-8100 ramal:315



Web, Cópias de Segurança (Backup e Restore), Serviços de Armazenamento Centralizado, Gerenciamento e Suporte à Servidores, Gerenciamento de sistemas relacionados a página on-line); Informar e encaminhar processos submetidos à sua apreciação; Elaborar relatórios periódicos das atividades do Setor; Requisitar, receber e controlar material de consumo permanente ou equipamentos; Sugerir medidas de melhoria dos serviços e aperfeiçoamento das rotinas; Fornecer elementos para a elaboração da previsão orçamentária; Zelar pela disciplina e controlar a frequência e pontualidade de seus subordinados; Zelar pelo material e/ou equipamento pertencentes ao Setor e pela conservação da limpeza e higiene da mesma; Elaborar trabalhos específicos que lhe sejam determinados.



1.9 SUPORTE TÉCNICO (MEDIADOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA)

Competência: Suporte aos Desktops, Notebooks e Periféricos, Movimentação de Equipamentos de TI, Conectividade a Rede Local (LAN), Conectividade a Internet (WAN), Conectividade à Rede Wireless (WLAN), Correio Eletrônico, Antivírus de Estações de Trabalho, Filtro de Conteúdo Web, Cópias de Segurança (Backup e Restore), Serviços de Armazenamento Centralizado, Gerenciamento e Suporte à Servidores, Gerenciamento de sistemas relacionados a página on-line; Zelar pelo material e equipamento pertencentes ao patrimônio público; Assessorar os servidores na execução de serviços relacionados a informática; Elaborar documentos, formulários; Acompanhar e dar manutenção aos programas municipais relacionados a internet; Gerenciar softwares adquiridos pela municipalidade.

1.10 ESTAGIÁRIO

O objetivo do programa é proporcionar oportunidade para que



Departamento de Gestão da T.I.

Rua: Leonor Mendes de Barros, 124

Divinolândia-SP, C.E.P.:13780-000

E-mail: ti@divinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax:(19) 3663-8100 ramal:315



estudantes do nosso município adquiram experiência e qualificação para o mercado de trabalho, bem como, aprimorar seus conhecimentos educacionais.



2. OBJETIVOS

Os objetivos estratégicos da Gerência de Tecnologia da Informação, devidamente alinhados aos objetivos estratégicos da gestão municipal, apresentam-se como tangíveis dentro de um prazo de 02 (dois) anos, de 2020/2021. Porém, a volatilidade do segmento de tecnologia da informação exige manutenção constante do plano haja vista a possibilidade de mudanças de tendências.

Item	Objetivo
1.	Atualizar as condições de trabalho da equipe de tecnologia da informação.
2.	Assegurar o ganho de desempenho na conectividade entre unidades remota Internamente na rede local.
3.	Reformulação do CPD, com reestruturação física da sala e modernização de equipamentos de tecnologia da informação.
4.	Consolidar a infraestrutura de servidores com novas aquisições, readequações e upgrades estruturais.
5.	Promover a segurança lógica da rede através de segmentações físicas, lógicas, controle de acesso a rede lógica e soluções de armazenamento seguro.
6.	Promover segurança por meio de políticas, planos, documentações e reorganização formal das rotinas de trabalho da unidade de tecnologia da informação.



Departamento de Gestão da T.I.

Rua: Leonor Mendes de Barros, 124

Divinolândia-SP, C.E.P.:13780-000

E-mail: ti@divinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax:(19) 3663-8100 ramal:315



7.	Aprimorar processos e sistemas de atendimento a usuários de tecnologia da informação por meio de sistemas de Service Desk e acesso físico.
8.	Implantar novos sistemas corporativos para automatizar rotinas de trabalho e reduzir custos operacionais
9.	Promover a inclusão digital e social por meio de programas municipais.

10

CAPÍTULO II – DIAGNÓSTICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Identificar os principais pontos fracos de uma organização é uma tarefa essencial para a melhoria contínua dos ganhos de produtividade. O Diagnóstico de Tecnologia da Informação endereça esta demanda de autoconhecimento, provendo meios para a tomada futura de decisões que mitiguem os riscos e reduzam os custos relacionados aos eventuais incidentes de Tecnologia da Informação (TI).

Este plano permitiu uma avaliação do quesito tecnologia da informação para um conjunto pré-definido de ativos de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Divinolândia, observando a aderência destes quanto às melhores práticas de mercado e de fabricantes, além das normas de tecnologia da informação.



Departamento de Gestão da T.I.

Rua: Leonor Mendes de Barros, 124

Divinolândia-SP, C.E.P.:13780-000

E-mail: ti@divinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax:(19) 3663-8100 ramal:315



11

2. VISÃO GERAL

O ambiente de tecnologia da informação da gestão municipal da Prefeitura e Departamentos do Município de Divinolândia, é composto dos seguintes ativos:

Ativos	Quantidade
Copiadora	01
Estabilizadores	89
Estacoes de Trabalho	140
Estações de Trabalho para alunos na escolar EUCLIDES (Pro Info) Sistema LINUX EDUCACIONAL	39
Impressora Jato de Tinta	00
Impressoras Buk Ink	25
Impressoras Laser	43
Links	22
Nobreak	34
PABX	01
R.B.	02
Relógio de Ponto	06
Roteadores	24
Scanner	02
Servidores Físicos	03
Switch Gerenciável	02
Switch Não Gerenciável	24
Telefone IP	27



Departamento de Gestão da T.I.

Rua: Leonor Mendes de Barros, 124

Divinolândia-SP, C.E.P.:13780-000

E-mail: ti@divinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax:(19) 3663-8100 ramal:315



3. INFRAESTRUTURA

12

As próximas seções deste documento apresentam as disposições físicas e lógicas do ambiente de tecnologia da informação da Prefeitura de Divinolândia, assim como a identificação de deficiências e necessidades de adaptações e reformulações consideradas de grau médio e alto para um ambiente tão dependente de tecnologia da informação.

3.1 ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIDORES

O conjunto de 179 (cento e setenta e nove estações de trabalho da Prefeitura e Departamento de Divinolândia se resume ao sistema operacional Linux educacional e Microsoft Windows 10, 7, e XP. A maior parte destas estações de trabalho com sistema operacional Windows 7 com software em pequena parte Microsoft Office 2007, 2013, 2016 e WPS. O parque de servidores é composto de (03) três unidades, com plataforma Microsoft Windows Server 2012 e 2016.

3.2 ESTRUTURAS DE REDE DA PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA

LOCAL	DEFICIÊNCIA	GRAU DE RISCO MEDIO/ALTO	NECESSIDADE DE ADAPTAÇÃO, REFORMULAÇÃO E AQUISIÇÃO
CPD	Espaço físico Cabeamento e segurança	Alto	Adequação de uma sala mais segura, revisão na parte elétrica, reorganização de cabos de rede através de conduites.



Departamento de Gestão da T.I.

Rua: Leonor Mendes de Barros, 124

Divinolândia-SP, C.E.P.:13780-000

E-mail: ti@divinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax:(19) 3663-8100 ramal:315



LOCAL	DEFICIÊNCIA	GRAU DE RISCO MEDIO/ALTO	NESCESSIDADE DE ADAPTAÇÃO, REFORMULAÇÃO E AQUISIÇÃO
Sala de Manutenção	Espaço físico e equipamentos	Alto	Substituição da sala de manutenção por outra sala adequada e equipada
Setor de RH	Aquisição de nobreak	Médio	Instalação de nobreak nos terminais
Setor de Compras	Infra e aquisição de Terminais	Médio	Reestruturação da infra e aquisição de novos terminais
Setor de Transporte	Infra e aquisição de Terminais	Médio	Reestruturação da infra e aquisição de novos terminais
Setor de Engenharia (Parte inferior)	Infra e aquisição de Terminais	Alto	Reestruturação da infra e aquisição de novos terminais
Setor de Turismo – Comtur	Infra	Médio	Reestruturação da infra
Setor de Patrimônio	Infra e aquisição de Terminais	Médio	Reestruturação da infra e aquisição de novos terminais

13



Departamento de Gestão da T.I.

Rua: Leonor Mendes de Barros, 124

Divinolândia-SP, C.E.P.:13780-000

E-mail: ti@divinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax:(19) 3663-8100 ramal:315



LOCAL	DEFICIÊNCIA	GRAU DE RISCO MEDIO/ALTO	NECESSIDADE DE ADAPTAÇÃO, REFORMULAÇÃO E AQUISIÇÃO
Setor COM	Infra	Médio	Reestruturação da infra
Setor Jurídico	Infra e aquisição de terminais e impressora	Alto	Aquisição de terminais e impressora
Secretaria	Infra	Médio	Reestruturação da infra
Setor de Licitação	Infra	Médio	Reestruturação da infra
Banco do Povo	Infra	Médio	Reestruturação da infra
Setor de Protocolo	Infra	Médio	Reestruturação da infra
Setor do Chefe de Gabinete	Infra	Médio	Reestruturação da infra
Gabinete	Infra	Médio	Reestruturação da infra
Setor do Vice- Prefeito	Infra	Médio	Reestruturação da infra

14



Departamento de Gestão da T.I.

Rua: Leonor Mendes de Barros, 124

Divinolândia-SP, C.E.P.:13780-000

E-mail: ti@divinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax:(19) 3663-8100 ramal:315



LOCAL	DEFICIÊNCIA	GRAU DE RISCO MEDIO/ALTO	NECESSIDADE DE ADAPTAÇÃO, REFORMULAÇÃO E AQUISIÇÃO
Setor de Auditoria	Infra	Médio	Reestruturação da infra
Setor Financeiro / Contabilidade	Infra e aquisição de impressoras	Alto	Infra aquisição de impressora de alto rendimento
Setor de Fiscalização	Infra	Médio	Reestruturação da infra
Setor de Tributação	Infra	Médio	Reestruturação da infra
Junta Militar / Ouvidoria	Infra e terminais	Médio	Reestruturação da infra e aquisição de um terminal
Departamento de Educação	Infra	Médio	Reestruturação da infra
Departamento de Esportes	Infra e terminais	Médio	Reestruturação da infra e aquisição de um terminal e nobreak
Departamento de Obras	Infra e terminais	Alto	Reestruturação da infra e aquisição de um terminal, nobreak, telefone IP e câmeras de seguranças

15



Departamento de Gestão da T.I.

Rua: Leonor Mendes de Barros, 124

Divinolândia-SP, C.E.P.:13780-000

E-mail: ti@divinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax:(19) 3663-8100 ramal:315



LOCAL	DEFICIÊNCIA	GRAU DE RISCO MEDIO/ALTO	NESCESSIDADE DE ADAPTAÇÃO, REFORMULAÇÃO E AQUISIÇÃO
CRAS	Infra	Médio	Restruturação da infra
Fundo Social	Infra	Alto	Restruturação da infra e câmeras de segurança
Casa da Agricultura	Infra e terminais	Alto	Restruturação da infra e aquisição de um terminal e nobreak
Escola Moacyr	Infra	Médio	Restruturação da infra
Creche Escola	Infra	Médio	Restruturação da infra
Escola Euclides	Infra	Médio	Restruturação da infra
CMAIS	Infra	Médio	Restruturação da infra
Centro de Saúde	Toda a infra	Alto	Restruturação da infra
Fisioterapia	Infra	Médio	Restruturação da infra



Departamento de Gestão da T.I.

Rua: Leonor Mendes de Barros, 124

Divinolândia-SP, C.E.P.:13780-000

E-mail: ti@divinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax:(19) 3663-8100 ramal:315



LOCAL	DEFICIÊNCIA	GRAU DE RISCO MEDIO/ALTO	NESCESSIDADE DE ADAPTAÇÃO, REFORMULAÇÃO E AQUISIÇÃO
UBS Três Barras	Infra e internet	Médio	Reestruturação da infra e melhoria na conexão
UBS Ribeirão do Santo Antônio	Infra e internet	Médio	Reestruturação da infra e melhoria na conexão
UBS Campestrinho	Infra e internet	Médio	Reestruturação da infra e melhoria na conexão
Escola Três Barras	Infra e internet	Médio	Reestruturação da infra e melhoria na conexão
Escola Ribeirão do Santo Antônio	Infra e internet	Médio	Reestruturação da infra e melhoria na conexão
Escola Campestrinho	Infra e internet	Médio	Reestruturação da infra e melhoria na conexão
Telecentro Campestrinho	Infra e internet	Alto	Reestruturação da infra e melhoria na conexão e aquisição de terminais
Conselho Tutelar	Infra	Médio	Reestruturação da infra
Proteção Especial	Infra	Médio	Reestruturação da infra e aquisição de terminal

17



Departamento de Gestão da T.I.

Rua: Leonor Mendes de Barros, 124

Divinolândia-SP, C.E.P.:13780-000

E-mail: ti@divinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax:(19) 3663-8100 ramal:315



LOCAL	DEFICIÊNCIA	GRAU DE RISCO MEDIO/ALTO	NESCESSIDADE DE ADAPTAÇÃO, REFORMULAÇÃO E AQUISIÇÃO
Bolsa Família	Infra	Médio	Reestruturação da infra

18

4. SEGURANÇA

Atualmente a Prefeitura Municipal de Divinolândia utiliza os serviços da empresa Hotel Data Center, para monitoramento da rede bem como o gerenciamento dos e-mails, site e segurança de firewall. Quanto à utilização de antivírus, o servidor principal utiliza antivírus versão freeware as estações o software Kaspersky.

4.1 BACKUP

Os Backups são realizados manualmente, e com alguns processos automáticos.

São armazenadas em um terminal específico, em HDs e em nuvem.

5. PESSOAS E PROCESSOS

Os atuais prestadores de serviço da Prefeitura do Município de Divinolândia, no segmento de tecnologia da informação, são:



Departamento de Gestão da T.I.

Rua: Leonor Mendes de Barros, 124

Divinolândia-SP, C.E.P.:13780-000

E-mail: ti@divinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax:(19) 3663-8100 ramal:315



Empresa	Objeto
Hotel Data Center	Gerenciamento de firewall
GovBr	Gestão Municipal
Easytech Telecom e Fone Light	Fornecimento de Internet

19

Em relação ao atendimento de suporte reativo, se o problema for lógico em nível de software, é realizado o acesso remoto para sua resolução. Em relação ao atendimento de suporte preventivo, há política definida para atualização dos softwares diários e sistemas operacionais das estações de trabalho e servidores.

6. PROJETOS

6.1 INFRAESTRUTURA FÍSICA E LÓGICA DA REDE

Uma infraestrutura física de tecnologia da informação adequada é fundamental para garantir a eficácia e eficiência dos serviços providos por sistemas automatizados, oferecendo condições ideais de segurança e disponibilidade para acomodação de equipamentos de tecnologia da informação. Diante da atual condição em que se encontra, deve ser dada atenção especial a reformulação do CPD para que as ações propostas nesse plano reflitam em mudanças efetivas e práticas.

6.1.1 REDE FÍSICA E CABEAMENTO

A estrutura de comunicação de uma organização é fundamental para a melhoria de processos administrativos e redução de custos operacionais. A Prefeitura do Município de Divinolândia necessita de atualização tecnológica em sua infraestrutura de rede física para assegurar mais estabilidade e escalabilidade



Departamento de Gestão da T.I.

Rua: Leonor Mendes de Barros, 124

Divinolândia-SP, C.E.P.:13780-000

E-mail: ti@divinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax:(19) 3663-8100 ramal:315



na comunicação de dados, além de preparar sua infraestrutura para as novas tecnologias de comunicação emergentes.

20

Com o crescimento das plataformas de transmissão de dados, crescimento do quadro de agentes públicos e aumento da demanda por serviços eletrônicos, passou-se a exigir um constante aumento, tanto na abrangência, quanto na capacidade da rede atual, mostrando assim, uma deficiência do sistema existente e expondo a necessidade de uma nova infraestrutura planejada. Este projeto deverá satisfazer, no mínimo, os seguintes objetivos:

- Garantir segurança física dos equipamentos de tecnologia da informação e consequentemente a proteção física contra acesso indevido;
- Garantir o condicionamento adequado dos equipamentos de tecnologia da informação para o provimento de suas funções;
- Prevenir desastres no ambiente de tecnologia da informação causados por fenômenos naturais ou falhas humanas;
- Estender o espaço disponível para os funcionários dentro da Unidade de Tecnologia da Informação;
- Reformular toda a estrutura de cabeamento de dados vertical e horizontal;



Departamento de Gestão da T.I.

Rua: Leonor Mendes de Barros, 124

Divinolândia-SP, C.E.P.:13780-000

E-mail: ti@divinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax:(19) 3663-8100 ramal:315



21

O CPD e a rede cabeada da Prefeitura de Divinolândia deverão passar por uma reestruturação levando-se em consideração as seguintes premissas:

- Ampliar e readequar a estrutura de cabeamento horizontal e vertical da estrutura predial em etapas, porém em um projeto escalar e levando em consideração os gargalos existentes atualmente;
- Readequar toda parte elétrica da sala

6.1.2 REDE LÓGICA CABEADA

A infraestrutura lógica da rede é parte essencial para a manutenção da disponibilidade, integridade e confidencialidade dos dados. A rede de dados da Prefeitura Municipal de Divinolândia deverá ser reformulada, por meio de um projeto técnico.

7.2 SEGURANÇA FÍSICA ELÓGICA

Vivemos em um mundo globalizado, com o espaço geográfico fragmentado, porém fortemente articulado pelas redes, onde a informação, independente do seu formato, é um dos maiores patrimônios de uma organização moderna, sendo vital para quaisquer níveis hierárquicos e dentro de qualquer instituição que deseja manter-se competitiva no mercado.

Considerada um ativo importantíssimo para a realização do negócio a



Departamento de Gestão da T.I.

Rua: Leonor Mendes de Barros, 124

Divinolândia-SP, C.E.P.:13780-000

E-mail: ti@divinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax:(19) 3663-8100 ramal:315



informação deve ser protegida e gerenciada. Nos últimos anos as tecnologias de informação e comunicação têm evoluído de forma rápida, fazendo com que as organizações tenham maior eficiência e rapidez nas tomadas de decisão, devido a este fato as chances de uma empresa não usar sistemas de informação tornou-se praticamente nula.

22

Neste contexto a importância de se utilizar mecanismos de segurança é vital para a sobrevivência. Diante da ausência de soluções adequadas de segurança, faz-se necessário a implantação de um conjunto de soluções de segurança que atendam os seguintes objetivos:

- Prevenir ataques à rede corporativa com proteção para o acesso de sistemas corporativos publicados para a Internet;
- Controlar o fluxo de entrada e saída de tráfego de dados entre as redes remotas (secretarias), a Internet, e a rede interna da Prefeitura do Município de Divinolândia;
- Promover maior desempenho no acesso à Internet, com segurança apropriada e capaz de detectar ataques modernos;
- Aperfeiçoar o uso de conectividade Internet entre as secretarias apenas para tráfego útil ao desempenho das rotinas de trabalho;

7.2.1 FIREWALL DE PERÍMETRO INTERNET (UTM)

Quando a rede corporativa é conectada à Internet, garantir a segurança contra intrusos passa a ser de importância vital. O método mais efetivo é utilizar um



Departamento de Gestão da T.I.

Rua: Leonor Mendes de Barros, 124

Divinolândia-SP, C.E.P.:13780-000

E-mail: ti@divinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax:(19) 3663-8100 ramal:315



sistema de firewall entre a rede local e a Internet. O firewall certifica que toda comunicação entre a rede corporativa e a Internet esteja em conformidade com a política de segurança definida pela Prefeitura Municipal de Divinolândia.

23

Para efetivamente prover uma segurança real, o firewall necessita identificar e controlar o fluxo de informações que passa através dele, para que a partir de uma tomada de decisão possa permitir, rejeitar, incitar ou logar as tentativas de comunicação.

Um sistema de firewall necessita obter, armazenar, recuperar e manipular informações derivadas de todas as camadas de comunicação e de outras aplicações.

Os Firewalls são responsáveis pela tarefa de cuidar para que o tráfego não desejado ou não autorizado com origem em uma rede "promíscua", como é o caso da Internet, não atinja o segmento de rede privado da Prefeitura Municipal, sem validação e inspeção.

A solução de segurança de perímetro Internet baseada em firewall deverá ser implantada por meio de um projeto técnico considerando-se as seguintes premissas:

- Controlar e segmentar fisicamente o tráfego entre as redes internas, rede DMZ, Internet, Prefeitura Municipal de Divinolândia e redes locais remotas(diretorias);
- Implantar uma rede desmilitarizada (DMZ) onde serão acomodados servidores com serviços publicados para a Internet;



Departamento de Gestão da T.I.

Rua: Leonor Mendes de Barros, 124

Divinolândia-SP, C.E.P.:13780-000

E-mail: ti@divinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax:(19) 3663-8100 ramal:315



- Integrar funcionalidades de UTM (UnifiedTheat Management) como IPS/IDS, Antisspam, Antivírus, Anti-spyware e Controle de Conteúdo Web;
- Garantir a replicação automática das configurações entre os membros do cluster de alta-disponibilidade;
- Permitir o gerenciamento centralizado de todas as camadas, com funcionalidades de UTM aplicada as regiões de segurança monitoradas.



7.2.2 ACESSO REMOTO SEGURO

No atual ambiente, onde funcionários estão sempre em movimento, a capacidade de acessar informações essenciais a partir de qualquer lugar não é um luxo, mas uma necessidade.

Os criminosos on-line estão sempre em busca de novas maneiras de roubar informações confidenciais, como senhas. Atualmente existem soluções simples de implantar e gerenciar, que oferecem acesso remoto seguro aos recursos da rede para funcionários e prestadores de serviço de forma fácil.

Facilitando a implementação do acesso remoto seguro esse tipo de solução ajuda a maximizar o ROI, diminuir os custos de TI e aumentar a segurança da rede. A solução de segurança de acesso remoto seguro deverá ser implantada por meio de um projeto técnico considerando-se as seguintes premissas:

- Acesso remoto assistido para suporte viaweb;



Departamento de Gestão da T.I.

Rua: Leonor Mendes de Barros, 124

Divinolândia-SP, C.E.P.:13780-000

E-mail: ti@divinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax:(19) 3663-8100 ramal:315



- Acesso a aplicações, correio eletrônico e arquivos;
- Acesso granular baseado no perfil do usuário/grupo;
- Integração com solução de autenticação forte;
- Integração com serviço de Diretório e RADIUS;
- Independente da plataforma utilizado pelo computador.

25

7.2.3 CONTROLE DE ACESSO A REDE

Uma solução de Controle de Acesso a Rede atua na pré e pós-conexão dos ativos na rede corporativa permitindo aos administradores de TI implementar uma condição que garanta que somente os usuários autorizados tenham acesso à devida informação, no local certo e na hora certa.

Os dados ficam protegidos contra acesso indevido, visto que somente pessoas e/ou computadores expressamente autorizados possuem acesso. A solução pode ainda realizar avaliação de vulnerabilidades e retificação assistida, além de isolar computadores e usuários suspeitos. Com isso, para a solução de controle de acesso a rede lógica considerando-se as seguintes premissas:

- Prover autenticação, autorização, conformidade e remediação para usuários de dispositivos em rede;



Departamento de Gestão da T.I.

Rua: Leonor Mendes de Barros, 124

Divinolândia-SP, C.E.P.:13780-000

E-mail: ti@divinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax:(19) 3663-8100 ramal:315



- Analisar continuamente as ameaças à rede corporativa oriundas de pessoas e máquinas conectadas;
- Manter a capacidade de rastreabilidade e auditorias de todas as conexões na rede;
- Provisionar as aplicações e servidores de forma segura e baseada no perfil de fluxos gerados;
- Isolar dispositivos suspeitos e bloquear dispositivos indesejados, garantindo conformidade dos dispositivos conectados à rede;
- Reduzir a superfície de ameaças geradas por dispositivos conectados à internet à rede interna;

26

7.2.4 SOLUÇÃO DE CÓPIAS DE SEGURANÇA (BACKUP)

Atualmente os sistemas corporativos requerem soluções de backup cada vez mais velozes, flexíveis e confiáveis, preparadas para atender uma multiplicidade de plataformas.

Essa necessidade de garantir a integridade e a segurança da informação é tão grande que os profissionais de redes não podem contar apenas com simples sistemas de armazenamento, necessitando utilizar recursos mais eficientes como os sistemas de backup corporativo. Este projeto deverá satisfazer, no mínimo, os seguintes objetivos:



Departamento de Gestão da T.I.

Rua: Leonor Mendes de Barros, 124

Divinolândia-SP, C.E.P.:13780-000

E-mail: ti@divinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax:(19) 3663-8100 ramal:315



- Promover a segurança dos dados por meio da disponibilidade de cópias de segurança;
- Implantar processos de controle e gerenciamento proativo de cópias de segurança;
- Assegurar o retorno de arquivos e sistemas de negócio dentro de prazos e condições aceitáveis;



Dentro do projeto técnico para atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Divinolândia deverão constar como premissas:

- Fornecimento de hardware e software adequados para as necessidades emergentes da Prefeitura Municipal;
- A solução deverá atender tanto a sistemas operacionais Windows para no mínimo 01 servidor;
- Deverá levar em consideração a realização de backups que somam um volume de até 1TB sem compreensão;
- A solução em software deverá ser fornecida com agentes para Ambiente de Diretório, Banco de Dados, Virtualização, File Server e Sistemas Operacionais;
- A solução deverá envolver uma Tape Library ou uma Auto Loader, não podendo ser atendido com apenas uma Tape Drive;



Departamento de Gestão da T.I.

Rua: Leonor Mendes de Barros, 124

Divinolândia-SP, C.E.P.:13780-000

E-mail: ti@divinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax:(19) 3663-8100 ramal:315



7.3 SERVIDORES, ESTAÇÕES E ARMAZENAMENTO

7.3.1 ATUALIZAÇÃO DE SERVIDORES E ESTAÇÕES

O Objetivo da atualização, é a reestruturação e homogeneização do parque de servidores e estações trabalho através da aquisição destes ativos.

Com isso, a Prefeitura Municipal de Divinolândia, contará diretamente com suporte/garantia, que por consequência estarão atrelados aos novos equipamentos.

Essa estratégia diminuirá, e muito, o tempo de reposição de peças e indisponibilidade dos pontos de atendimento à população, e a estratégia de consolidação dos servidores em ambiente virtualizado, onde se origina do particionamento que divide um único servidor físico em múltiplos servidores lógicos.

7.4 MONITORAMENTO, GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO

7.4.1 INVENTÁRIO

Uma solução de inventário é projetado para atender a demanda de diversos ambientes de rede. Ela deve reunir dados abrangentes de software e hardware de qualquer computador executando qualquer sistema operacional e também de ativos de rede. Uma variedade de opções de distribuição e coleção de dados garante que a solução trabalhe em qualquer ambiente.



Departamento de Gestão da T.I.

Rua: Leonor Mendes de Barros, 124

Divinolândia-SP, C.E.P.:13780-000

E-mail: ti@divinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax:(19) 3663-8100 ramal:315



Para ajudar a maximizar o investimento, a solução deve ir além de uma simples obtenção de dados. Ao fornecer um console de gerenciamento, diretivas para alertá-lo sobre informações críticas, e relatórios com qualidade profissional, a solução também devem incluir as ferramentas necessárias para transformar dados de inventário em informações úteis.

A solução deve fornecer inventário abrangente para computadores e ativos de rede, incluindo número de série, inventário de hardware, inventário de auditoria de software, máquina virtual, e informações de usuário/contato quando aplicável.

A solução de inventário deverá considerar as seguintes premissas para desenvolvimento do projeto:

- Deve apresentar precisão em relatórios para apoio na tomada de decisões a partir de dados concretos, com um inventário abrangente de sistemas em servidores e estações de trabalho;
- A solução deverá incluir inventário tanto para servidores e estações de trabalho quanto ativos de rede como switches, Access Points, roteadores e appliances de segurança;
- O projeto de inventário deve identificar e coletar informações de hardware e configurações específicas em servidores através da normalização, consolidação e segurança dos dados em um repositório central e da geração de relatórios com informações detalhadas sobre os ativos.

7.4.2 MONITORAMENTO

Monitorar um ambiente de rede é uma das preocupações mais constantes



Departamento de Gestão da T.I.

Rua: Leonor Mendes de Barros, 124

Divinolândia-SP, C.E.P.:13780-000

E-mail: ti@divinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax:(19) 3663-8100 ramal:315



entre empresas e organizações. Dispor de ferramentas que façam esse controle é fundamental para facilitar o trabalho e identificar imediatamente algum tipo de erro providenciando assim uma ação efetiva.



Um dos aspectos destacados nesse tipo de solução é opção por controle através de gráficos e relatórios, além de alertas pelos quais o administrador pode ter a opção de ser avisado se acontecer qualquer instabilidade na rede, proporcionando um acompanhamento em tempo real dos eventos.

A solução de monitoramento deverá considerar as seguintes premissas para desenvolvimento do projeto:

- Solução preferencialmente corporativa para provimento de monitoramento básico de ativos de rede via SNMP;
- Permitir monitoramento básico para switches, roteadores e servidores, verificando estado do equipamento (ligado/desligado), taxa de transferência das interfaces, throughput do equipamento e processamento;
- Capacidade de geração de gráficos sumarizados e relatórios detalhados com histórico das ocorrências relacionadas a um ativo.

7.5 PROCESSOS E POLÍTICAS

7.5.1 POLÍTICA DE SEGURANÇA

O principal propósito de uma política de segurança é informar aos usuários e equipes as suas obrigações para a proteção da tecnologia e do acesso à informação.



Departamento de Gestão da T.I.

Rua: Leonor Mendes de Barros, 124

Divinolândia-SP, C.E.P.:13780-000

E-mail: ti@divinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax:(19) 3663-8100 ramal:315



31

A política deve especificar os mecanismos através dos quais estes requisitos podem ser alcançados. Outro propósito é oferecer um ponto de referência a partir do qual se possa adquirir, configurar e auditar sistemas computacionais e redes, para que sejam adequados aos requisitos propostos.

Portanto, uma tentativa de utilizar um conjunto de ferramentas de segurança na ausência de pelo menos uma política de segurança implícita não faz sentido. Uma política de uso apropriado (Appropriate - ou Acceptable - Use Policy - AUP) pode também ser parte de uma política de segurança.

Ela deveria expressar o que os usuários devem e não devem fazer em relação aos diversos componentes do sistema, incluindo o tipo de tráfego permitido nas redes. A AUP deve ser tão explícita quanto possível para evitar ambiguidades ou maus entendimentos.

Para que uma política de segurança se torne apropriada e efetiva, ela deve ter a aceitação e o suporte de todos os níveis de empregados dentro da organização.

É especialmente importante que a gerência corporativa suporte de forma completa o processo da política de segurança, caso contrário haverá pouca chance que ela tenha o impacto desejado.

As características de uma boa política de segurança são:

- I. Ela deve ser implementável através de procedimentos de administração, publicação das regras de uso aceitáveis, ou outros métodos apropriados;



Departamento de Gestão da T.I.

Rua: Leonor Mendes de Barros, 124

Divinolândia-SP, C.E.P.:13780-000

E-mail: ti@divinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax:(19) 3663-8100 ramal:315



- II. Ela deve ser exigida com ferramentas de segurança, onde apropriado, e com sanções onde a prevenção efetiva não seja tecnicamente possível;
- III. Ela deve definir claramente as áreas de responsabilidade para os usuários, administradores e gerentes.

7.5.2 PLANO DE CONTINUIDADE DENEGÓCIO

A elaboração deste plano envolve todas as atividades necessárias para garantir que todos os processos de negócios críticos da Prefeitura Municipal de Divinolândia sejam contemplados numa solução de continuidade, que busca o menor custo operacional possível.

Para tanto, é levantada toda a infraestrutura de tecnologia da informação e são mapeadas todas as ameaças que podem determinar uma interrupção de atividades. A adoção de metodologia de continuidade de negócios padrão internacional por consultores de comprovada experiência no assunto, garantem a implantação de um plano eficaz e economicamente viável.

Os benefícios de um plano de continuidade se resumem a:

- Identificação proativa dos impactos de uma interrupção operacional;
- Resposta eficiente às interrupções, minimizando o impacto à organização;
- Capacidade de gerenciar os riscos que não podem ser segurados;



Departamento de Gestão da T.I.

Rua: Leonor Mendes de Barros, 124

Divinolândia-SP, C.E.P.:13780-000

E-mail: ti@divinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax:(19) 3663-8100 ramal:315



33

- Demonstra uma resposta possível por meio de um processo de testes;
- Proteger a marca, a reputação e a imagem da organização;
- Manter conformidade com suas obrigações legais e regulamentações.

Um plano de continuidade deve oferecer:

- Garantia de continuidade operacional de todos os processos críticos de negócios;
- Mitigação dos riscos de todas as ameaças de interrupção;
- Desenho da topologia de todos os recursos de Disaster Recovery;
- Previsão dos custos e investimentos para implementação do plano;
- Dimensionamento dos postos de trabalho de contingência;
- Documentação e treinamento de todos os procedimentos de contingência e continuidade; - Recomendação do plano de testes de contingência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o planejamento e investimentos na área de TI a Prefeitura do Município de Divinolândia vai sanar deficiências estruturais significativas com profundos efeitos positivos no funcionamento da organização como um todo.



Departamento de Gestão da T.I.

Rua: Leonor Mendes de Barros, 124

Divinolândia-SP, C.E.P.:13780-000

E-mail: ti@divinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax:(19) 3663-8100 ramal:315



34

Com investimentos em hardwares, softwares, equipamentos, sistemas operacionais, gerenciadores de banco de dados e procedimentos formais, vai conduzir a um ambiente provido de padrões de segurança significativa.

Após a leitura e análise deste documento, consideramos o apto para orientar nossas metas quanto ao uso de nossos recursos de tecnologia e informação de nossa instituição.

Divinolândia/SP, 01 de abril de 2020.

Rafael Cunha

Gerente de TI

Responsável técnico pela elaboração do PDTI

DE ACORDO. Encaminhe-se ao Gabinete Municipal para análise, aprovação e homologação.

Cleberson Corrêa

Secretário Administrativo

Gerência de Administração

Ana Carolina Moreira de Oliveira

Auditor (a) Geral do Município

Controladoria Municipal